Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.956, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR TERRENOS DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, DESTE MUNICÍPIO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar, através de escritura pública, os terrenos do Loteamento Social 10, deste Município, aos seus adquirentes ou a terceiros compradores, cujas vendas foram efetuadas no período compreendido entre 01 de janeiro de 1993 e 31 de dezembro de 1995, pelo preço acertado, desde que pagos integralmente.

Parágrafo 1o. - As despesas com os atos translativos de propriedade correrão às expensas dos adquirentes.

Parágrafo 2o. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar as respectivas Escrituras Públicas de Compra e Venda.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE SETEMBRO DE 1997.

Hahmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração